

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0509/87

INTERESSADA (O): Faculdade de Direito de Franca

ASSUNTO : Relatório Anual de 1987

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 232/89 CTG APROVADO EM 22.02.89

COMUNICADO AO PLENO EM 08.03.89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de Franca encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1987, em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO :

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades desenvolveram-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 200 dias letivos anuais e aulas com 45 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Direito de Franca desenvolveu suas atividades nesse período com 26 professores e 552 alunos matriculados no curso que manteve, a saber :

Direito

3. CONCLUSÃO :

Por atender as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1987 da Faculdade de Direito de Franca sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 19 de janeiro de 1989

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

-Relator.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, celso de Rui Beisiegel, Marcelo Gomes Sodré e João Gualberto de carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.02.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente